

São Paulo, 13 de julho de 2017.

Ref.: Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas do Quorum Ipanema Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, realizada em 19.06.2017.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. (“Banco Alfa”), na qualidade de Administrador/Gestor do LIBRA – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR – INVESTIDOR PROFISSIONAL (CNPJ/MF nº 11.739.144/0001-80) (“FUNDO”), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto do FUNDO, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo Gestor do FUNDO, na Assembleia Geral de Cotistas do Quorum Ipanema Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado (“Fundo”), realizada em 19.06.2017.

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como os votos proferidos pelo Gestor do FUNDO:

I. Ordem do Dia:

1. Proposta de substituição do atual administrador do Fundo, BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., passando a administração a ser exercida pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF 13.486.793/0001-46) (“Novo Administrador”), em conformidade com as condições operacionais estabelecidas em Assembleia para a efetivação da referida substituição;
2. Proposta de alteração do regulamento do Fundo para contemplar as adequações redacionais necessárias e requeridas pelo Novo Administrador, especialmente quanto à:
 - a) Substituição do atual administrador do Fundo pelo Novo Administrador;
 - b) Substituição do atual prestador de serviços de controladoria, custódia e tesouraria do Fundo pelo Novo Administrador;
 - c) Substituição do atual prestador de serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo pelo Novo Administrador;
 - d) Manutenção do atual prestador de serviços de administração de carteira do Fundo, qual seja a Gestora de Investimento Ipanema Ltda. (nova denominação social da Quorum Gestão de Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.564.930/0001-42);
 - e) Manutenção do atual prestador de serviços de auditoria do Fundo, qual seja, a KPMG Auditores Independentes;
 - f) Manutenção da atual denominação social do Fundo;
 - g) Alteração da taxa de administração prevista no artigo 13 do regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme abaixo:

“Artigo 13. O FUNDO está sujeito à taxa de administração descrita abaixo, a qual remunera o ADMINISTRADOR e os demais prestadores de serviços de administração do FUNDO, mas não inclui a remuneração do prestador de serviços de auditoria das demonstrações financeiras do FUNDO nem os valores correspondentes aos demais encargos do FUNDO, os quais serão debitados do FUNDO de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação em vigor:

I. 2,15% a.a. (dois inteiros e quinze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, segmentada da seguinte forma:

II. À GESTORA do FUNDO caberá a remuneração de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO; e

III. À ADMINISTRADORA caberá a remuneração de 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, respeitando o valor mínimo mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o

DE INVESTIMENTO

qual será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

(...).”;

- h) Modificação do artigo 16 do regulamento do Fundo, a fim de esclarecer que a taxa de custódia está compreendida na taxa de administração;
- i) Alteração do parágrafo sexto do artigo 23 do regulamento do Fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Parágrafo Sexto – Os resgates destinados exclusivamente ao pagamento de imposto de renda (“come-cotas”) incidente sobre rendimentos derivados das aplicações mantidas por cotistas na modalidade por conta e ordem e por cotistas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que invistam 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em um único fundo de investimento (“fundos-espelho”), exclusivamente em relação ao imposto de renda devido diretamente pelo cotista do FUNDO ou pelo cotista dos fundos-espelho, devem obedecer regra de cotização específica, de modo que a conversão de cotas ocorra no último dia útil de maio e novembro de cada ano e conforme as regras de pagamento estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, bem como considerando-se a liquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO.”
- j) Alteração no artigo 25 do regulamento, a fim de esclarecer que o Fundo não receberá aplicações nem realizará resgates em feriados de âmbito nacional, estadual e municipal na sede do Administrador; e
- k) Inclusão da possibilidade de disponibilização de informações aos cotistas de forma eletrônica, bem como inclusão dos dados de contato do Novo Administrador.

II. Deliberações adotadas:

Conforme deliberado na Assembleia em referência, houve aprovação pela totalidade dos cotistas do Fundo de todas as matérias constantes da ordem do dia, que entrarão em vigor na abertura do dia 17.07.2017.

O GESTOR, exercendo o seu direito de voto, optou por aprovar a transferência da administração do Fundo da BNY Mellon, antiga administradora, para a nova, BRL Trust, por considerar que tal proposta não trará impactos sobre a performance do FUNDO.

Caso necessite mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800 - 7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR